TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. 12, QD 120, RUA 57 - MAIOBÃO - Bairro MAIOBAO - CEP 65137000 - Paço do Lumiar - MA - https://www.tre-ma.jus.br

| | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO** | **:** | 0010887-57.2020.6.27.8093 |
| **INTERESSADO** | **:** | 93ª ZONA ELEITORAL - PAÇO DO LUMIAR |
| **ASSUNTO** | **:** | |

**Despacho nº 22639 / 2020 - TRE-MA/ZE/ZE-93**

R. Hoje.

A Resolução TRE/MA n. 9126/2017 trata dos requisitos necessários para a requisição de servidores públicos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral e das zonas eleitorais. Dentre as exigência do art. 4º está a não filiação de servidor requisitado a partido político. Entendo que a servidora Fabiana da Silva Sousa tinha ciência de tal impedimento, pois assinou documento declarando que não era filiada a partido político, nos autos do PAD de requisição n. 12675/2019, conforme relatado pela chefe de cartório na informação n. 3143.

Portanto, determino a imediata devolução da servidora Fabiana da Silva Sousa ao seu órgão de origem, nos termos do § 2º, do art.27, da Resolução TRE n. 9126/2017.

Após, encaminhe-se o documento de devolução ao TRE/MA para os registros necessários.

Notifique-se o MPE.

Paço do Lumiar, 14 de julho de 2020.

Juiz Gustavo Henrique Silva Medeiros

Titular da 93ª Zona Eleitoral

---

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE SILVA MEDEIROS**, **Juiz Eleitoral**, em 14/07/2020, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador **1284245** e o código CRC **C55638FB**.

| | |
|---|---|
| 0010887-57.2020.6.27.8093 | 1284245v5 |